



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretoria de Educação

Paraíso da Grande São Paulo

Tratam os autos, de Processo Administrativo deflagrado para abrigar procedimentos, referentes à realização de Processo Seletivo Simplificado, que recebeu o nº. 001/2011, destinados ao preenchimento das vagas que vierem a surgir, **Professor de Educação Básica I, Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Básica II: Português; Matemática; História; Geografia; Ciências; Artes; Educação Física e Inglês** para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel.

Provas realizadas, com a publicação de todos os atos pertinentes, conforme Edital de Processo Seletivo para este fim.

Protocolado e julgado o Processo de recurso número 2908/2011, sem nenhum prejuízo para o decorrer do processo.

É a síntese do necessário. DECIDO:

Ao analisar os autos, constatei de forma clara e inequívoca que a Comissão Especial responsável pela realização do presente certame, seguiu os procedimentos legais e necessários à sua conclusão, julgando o seguinte recurso conforme segue:

Recurso através de Processo nº. 2908, em nome da Sra.Kátia Regina da França, sendo analisado seu recurso, e chegando a conclusão que a mesma deveria ter entregue no ato da inscrição os títulos com base no art.3º do Edital do Processo Seletivo nº01/2011,desta forma analisando o envelope com as documentações não constava o Diploma de Conclusão do Curso em Pedagogia, visto que a ficha de inscrição que consta como anexo II deste referido edital foi assinalado e especificado o título entregue que é o Certificado de Magistério, onde a mesma assinou concordando com a inscrição.Por não cumprimento da solicitação exigida no Edital,importará no INDEFERIMENTO do pedido formulado.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretoria de Educação

Paraíso da Grande São Paulo

No mais, inexistem quaisquer outras falhas capazes de comprometer os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Assim, diante do que consta nos autos, e nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGO** o resultado apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº. 001/2011, destinados ao preenchimento das vagas que vierem a surgir, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** à convocação dos candidatos aprovados, para sua contratação, observadas as necessidades da Administração Pública, assim como a dotação orçamentária existente para tanto.

Publique-se esta decisão com a sua afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, bem como no site. www.santaisabel.sp.gov.br.

Cumpra-se na forma da Lei.

Realizadas as anotações de praxe e determinadas as contratações necessárias, encaminhem-se os autos ao arquivo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, para posterior análise dos atos aqui praticados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como dos demais interessados.

Santa Isabel, 02 de agosto de 2011.


HELIO BUSCARIOLI
Prefeito Municipal